



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infra-Estrutura
para os devidos fins.

Em 20 / 05 / 25

Claudia
Conselção de Marta Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado RUBENS VIEIRA
para relatar.

Em 20 / 05 / 25

Presidente da Comissão de Infra Estrutura
e Política Econômica



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2025.

“Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Milton Brandão.”

RELATOR: DEPUTADO RUBENS VIEIRA

I - RELATÓRIO

Apresento, nos termos regimentais, parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2025, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, que tem por finalidade dispor sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Milton Brandão, nos moldes do artigo 1º da Lei nº 5.120/2000.

A proposta legislativa decorre do trabalho técnico e consensual da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE/PI, instituída para assessorar a Assembleia Legislativa nas questões relativas à organização territorial dos municípios. O processo de revisão contou com ampla documentação técnica, incluindo mapas georreferenciados, memoriais descritivos, legislações anteriores e, principalmente, termos de acordo assinados por prefeitos e presidentes de câmaras municipais das localidades envolvidas.

A reconfiguração territorial proposta visa atualizar os limites do Município de Milton Brandão em relação aos municípios de Pedro II, Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí, Sigefredo Pacheco, Jatobá do Piauí e Capitão de Campos, de forma a refletir a realidade administrativa e geográfica vigente, eliminando distorções que impactavam a gestão pública e os direitos dos cidadãos.



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

O Projeto de Lei passou pela Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável quanto aos aspectos legais, jurídicos e regimentais. Agora, compete à Comissão de Infraestrutura e Política Econômica avaliar seu mérito.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei se insere no conjunto de ações voltadas a modernização da gestão pública e ao fortalecimento da governança municipal. A definição clara e precisa dos limites territoriais dos municípios é medida imprescindível para garantir a segurança jurídica, a efetividade das políticas públicas e a eficiência administrativa, especialmente em áreas como infraestrutura urbana, arrecadação tributária, prestação de serviços públicos e planejamento territorial.

A revisão da circunscrição do Município de Milton Brandão segue parâmetros técnicos rigorosos, respeitando marcos naturais e divisores de águas, conforme exigido pelos artigos 9º e 10º do Regimento Interno da CETE/PI. Destaca-se, ainda, o fato de que os ajustes propostos foram objeto de consenso entre os entes municipais, com lavratura de termos de acordo que legitimam o processo.

Do ponto de vista da política econômica, a redefinição dos limites possibilita maior previsibilidade para investimentos e melhor alocação de recursos públicos. Do ponto de vista da infraestrutura, a medida viabiliza a adequada prestação de serviços essenciais como saneamento, transporte, saúde e educação, fortalecendo a base do desenvolvimento local.

Ressalte-se, ainda, que a iniciativa se alinha ao disposto no artigo 18, §4º, da Constituição Federal, que autoriza os estados a promoverem a organização de seus municípios, mediante lei estadual, após consulta às populações diretamente interessadas, o que, na prática, foi alcançado pelos acordos entre os representantes legais dos municípios envolvidos.

Diante do exposto, entendo que o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2025 atende aos pressupostos legais, técnicos e administrativos e contribui significativamente para a estruturação do território estadual, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "JW COA", is written over the bottom left portion of the page.

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "JW COA", is written over the bottom right portion of the page.

